

[B]³

ALOCAÇÃO POR PREÇO MÉDIO



[B]³ HISTÓRICO

- O projeto de alocação por preço médio foi iniciado durante as discussões para a virada do ciclo de liquidação de D+3 para D+2. Como o prazo de alocação seria diminuído das 21h30 do D+1 para 15h, a alocação por preço médio visava agilizar o processo de alocação a fim de auxiliar no cumprimento do novo prazo. Porém, durante o projeto houveram algumas questões que impediram o seu avanço.
- Retomamos as discussões em 2021 e atualmente o projeto busca solucionar duas principais demandas:
 - Clientes: alguns clientes procuraram a B3 para retomar as discussões não só para o mercado a vista mas principalmente na distribuição de fundos para o mercado futuro, pois nesse mercado a distribuição negócio a negócio causa maior divergência no preço médio calculado internamente no participante.
 - Capacidade: os dias de carteira recomendada tem sido bastante desafiadores no quesito de capacidade tanto para Clearing quanto para os participantes para absorver e processar o alto volume de mensagens que este processo gera. Isso porque apesar da alocação da carteira recomendada já ser realizada com um preço médio definido, o mercado precisa distribuir quantidades muito pequenas de cada negócio para cada cliente final, o que gera um alto volume de alocações.

RTC – Regras Gerais

[B]³ REGRAS GERAIS

- B3 continuará enviando a mensagem de negócio realizado (bvmf.012) e a repasse recebido (bvmf.019).
- As operações para formação do grupo deverão estar alocadas para a mesma conta (“*from account*”).
 - A data do pregão, instrumento e natureza dos negócios devem ser os mesmos.
- As contas que poderão ser usadas para formação de grupos de alocação por preço médio de forma **opcional** serão: Admincon, Intermediaria e Master.
- Alocação por preço médio será possível para os mercados de à vista e futuros.
 - Exceto para as estratégias e volatilidades.
- Não será possível a formação de grupo de alocação por preço médio a partir de um bloco de captura.
- Não será possível a formação de grupo de alocação por preço médio a partir de bloco de alocação por preço médio.
- O participante enviará a B3 um grupo de operações e solicitará o preço médio. A B3 responderá com o preço médio (6 casas decimais) e o número de identificação do grupo.

[B]³ REGRAS GERAIS

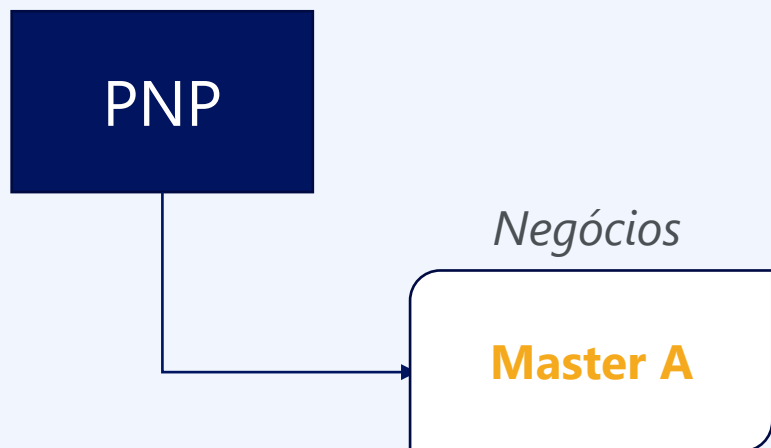
- O participante que fará as distribuições será o responsável pela formação do grupo.
- Não será permitido alocações para contas com vinculo de repasse a partir de um grupo formado.
- Será calculado horário médio de execução para os grupos de alocação por preço médio criados
 - As grades horarias de alocação usarão como base esse novo atributo.
 - Este horário também será insumo para cálculos de tarifação.
- Quantidade pertencente a um grupo que não estiver totalmente alocada até o prazo final de alocação será alocada automaticamente para conta erro do participante.
- Processo de reconciliação dos grupos formados será via arquivo – BVVG.145
SecuritiesAveragePriceConciliationReport
- Tarifação: os participantes terão os insumos necessários para replicar o modelo de tarifação.

Exemplos de fluxos para Alocação por Preço Médio

[B]³ REGRAS GERAIS

Exemplo A - Distribuição no executor

Execução negócio a negócio na conta máster



Número da Alocação	Quantidade	Preço	Conta
10-1	1.000	10,00	Máster A
10-2	500	10,50	Máster A
11-1	500	11,00	Máster A

[B]³ REGRAS GERAIS

Exemplo A - Distribuição no executor (continuação)

Formação do grupo e cálculo do preço médio

Negócios

Número da Alocação	Quantidade	Preço	Conta
10-1	1.000	10,00	Máster A
10-2	500	10,50	Máster A
11-1	500	11,00	Máster A

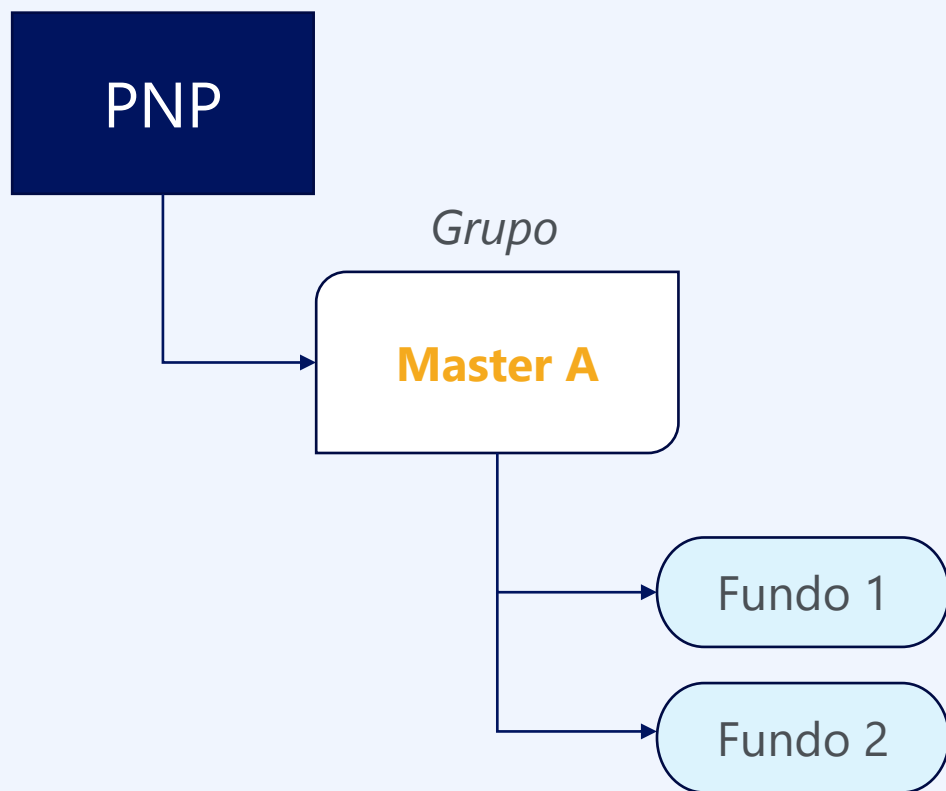
Grupo

Número do Grupo	Quantidade	Preço Médio	Conta
100	2.000	10,375000	Máster A



[B]³ REGRAS GERAIS

Exemplo A - Distribuição no executor (continuação)
Distribuição para os fundos (contas filhotes da máster)



Número do Grupo	Quantidade	Preço Médio	Conta
100	2.000	10,375000	Máster A

Número da Alocação	Quantidade	Preço Médio	Conta
100-1	1.250	10,375000	Filhote 1
100-2	750	10,375000	Filhote 2

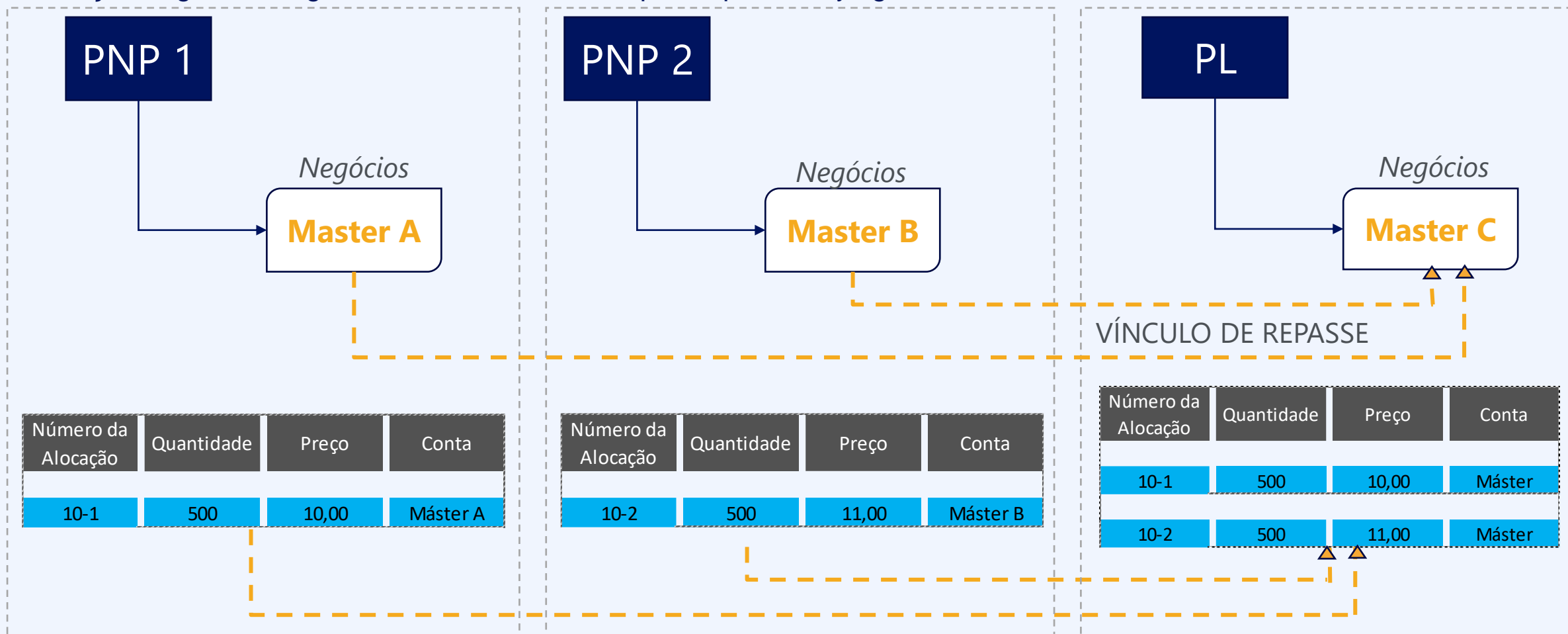
Alocação para contas dos fundos

[B]³ REGRAS GERAIS

O Participante Carrying poderá formar grupos de alocação por preço médio, ao receber repasses de negócios em uma das contas transitórias.

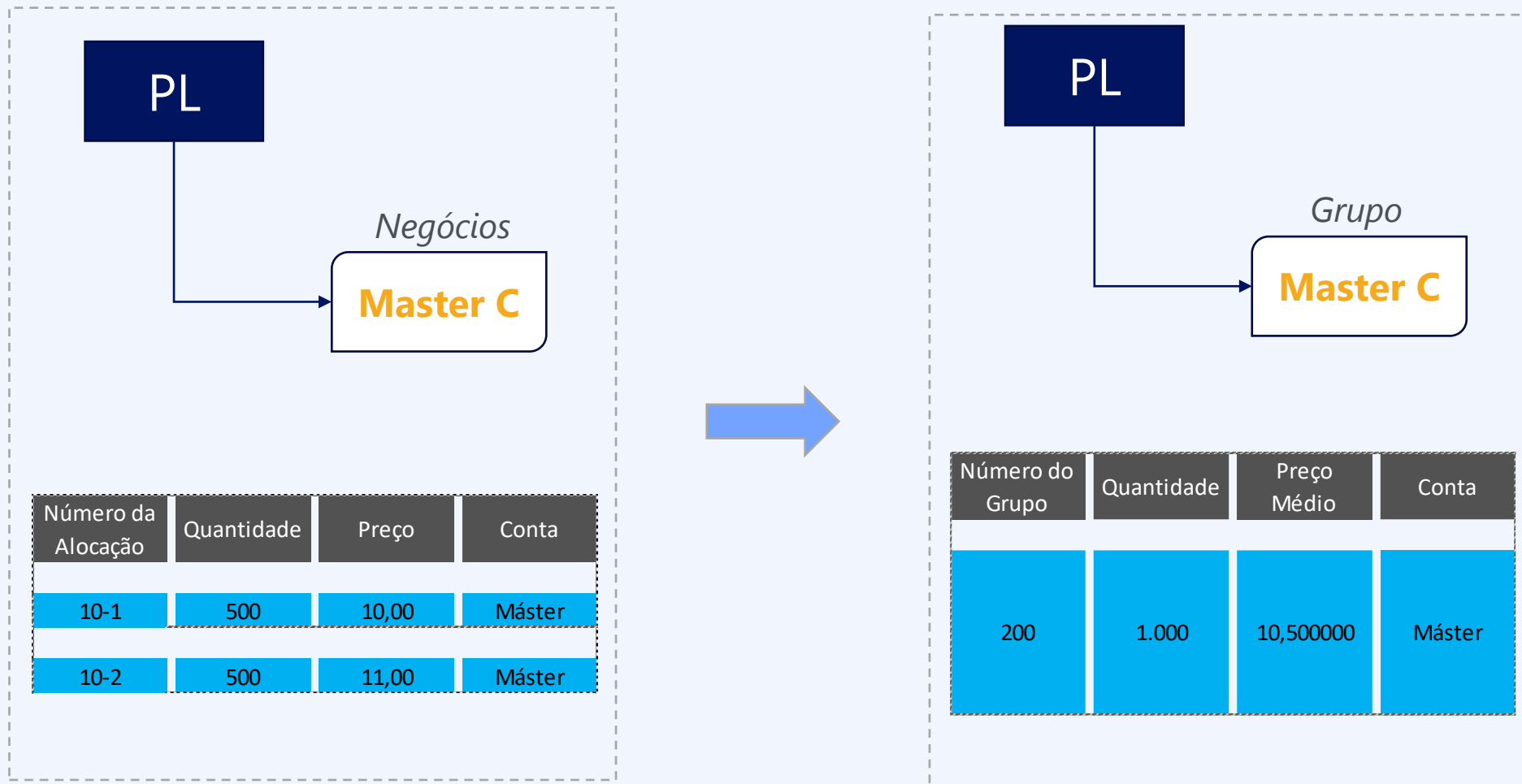
Exemplo B – Distribuição no carrying

Execução negócio a negócio na conta máster e repasse para carrying



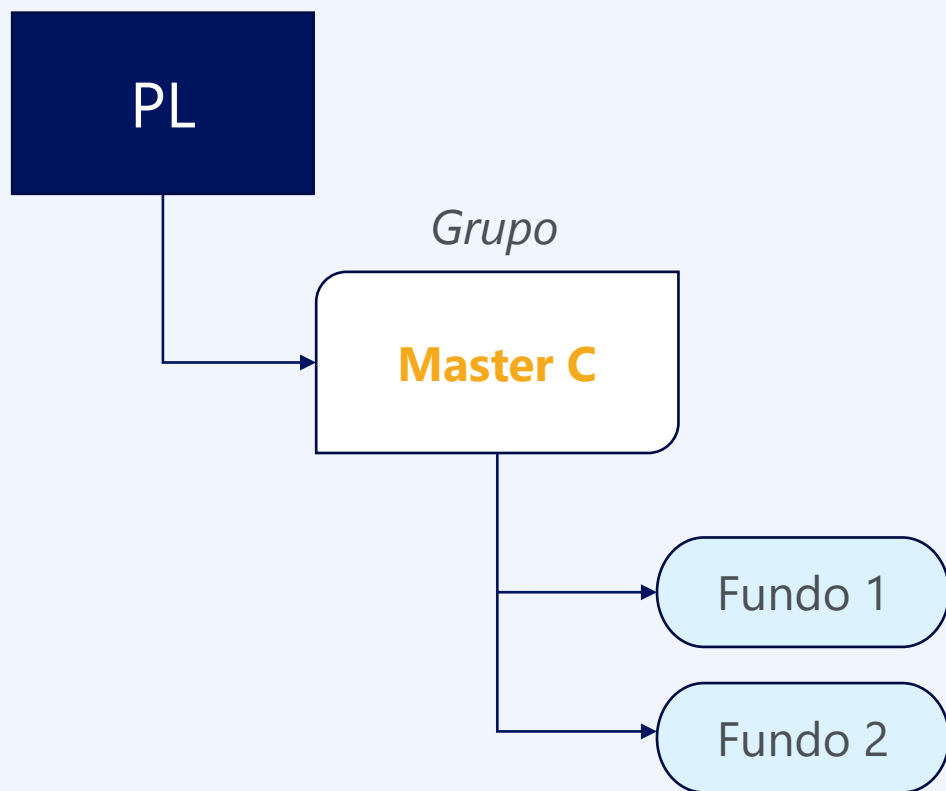
[B]³ REGRAS GERAIS

Exemplo B – Distribuição no carrying (continuação)
Formação de grupo no carrying



[B]³ REGRAS GERAIS

Exemplo B – Distribuição no carrying (continuação)
Distribuição para os fundos no carrying



Número do Grupo	Quantidade	Preço Médio	Conta
200	1.000	10,500000	Máster

Número da Alocação	Quantidade	Preço Médio	Conta
200-1	425	10,500000	Filhote 1
200-2	575	10,500000	Filhote 2

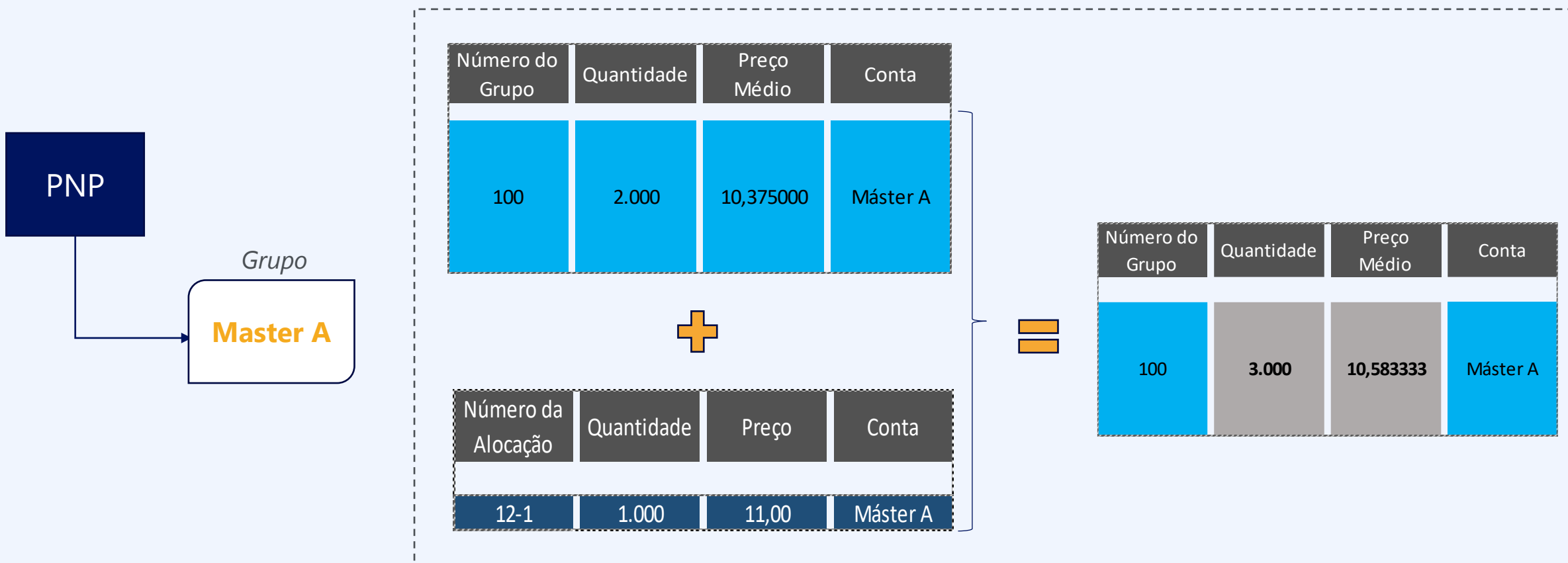
Alocação para contas dos fundos

[B]³ REGRAS GERAIS

Após o grupo já ter sido formado, será possível a **inclusão** de negócio (allocationID) dentro do grupo, desde que nenhuma quantidade do grupo esteja alocada.

Exemplo C – Inclusão de negócio no grupo

Inclusão de novo negócio (allocationID) e grupo atualizado

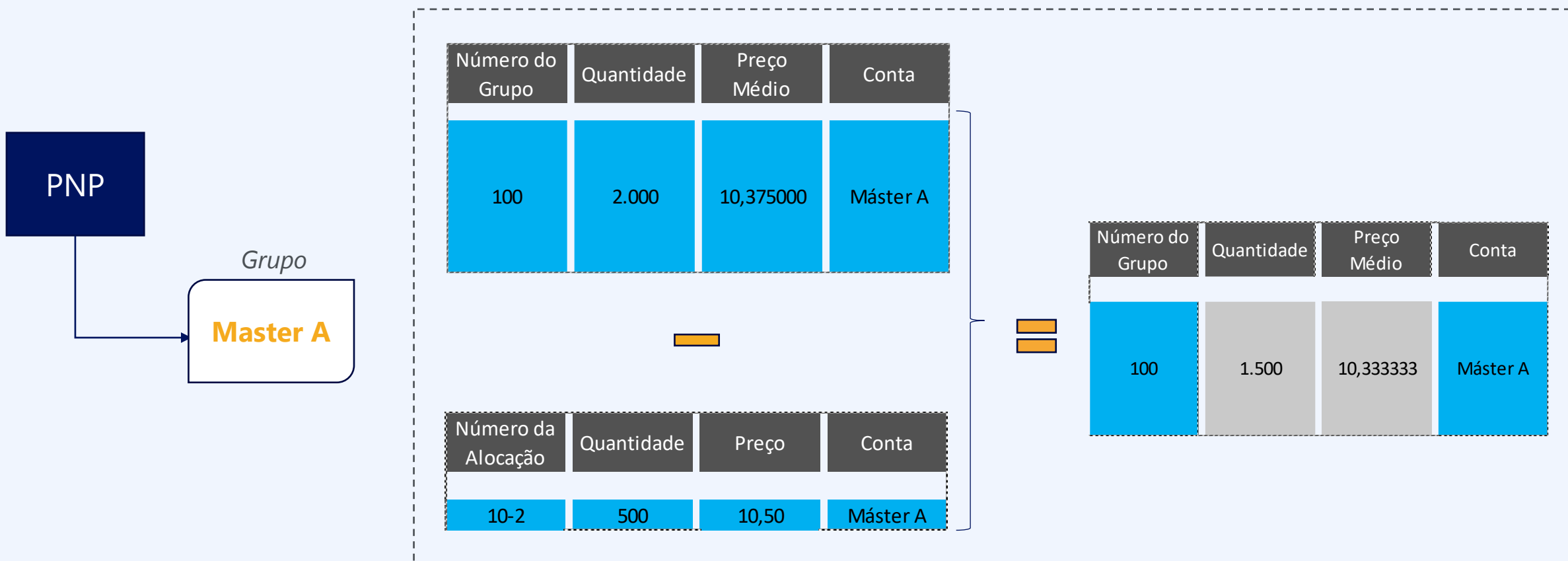


[B]³ REGRAS GERAIS

Após o grupo já ter sido formado, será possível a **exclusão** de negócio (allocationID) do grupo, desde que nenhuma quantidade do grupo esteja alocada.

Exemplo D – Exclusão de negócio no grupo

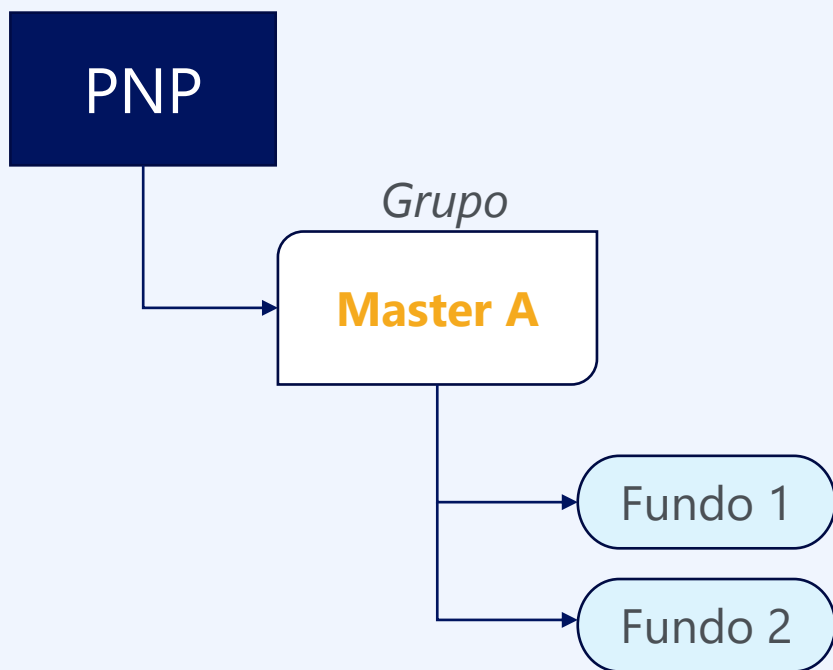
Exclusão de negócio (allocationID) e grupo atualizado



[B]³ REGRAS GERAIS

Será possível excluir uma alocação (allocationID) realizada a partir de um grupo. Neste cenário, a quantidade excluída (allocationID) retorna para a conta origem do grupo.

Exemplo E – Exclusão de alocação
Distribuição do grupo já realizada



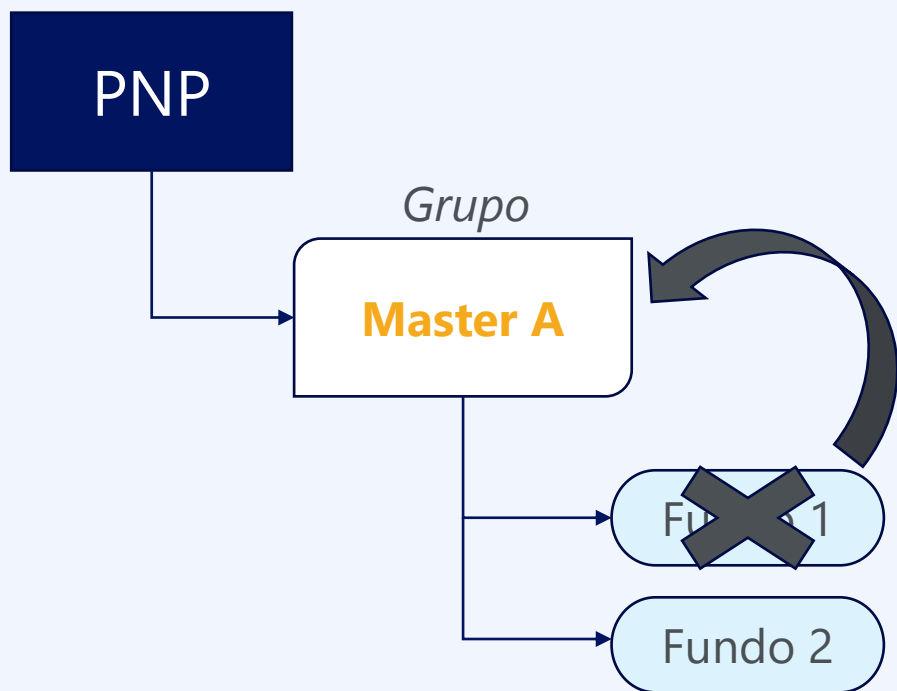
Número do Grupo	Quantidade	Preço Médio	Conta
100	2.000	10,375000	Máster A

Número da Alocação	Quantidade	Preço Médio	Conta
100-1	1.250	10,375000	Filhote 1
100-2	750	10,375000	Filhote 2

Alocação para contas dos fundos

[B]³ REGRAS GERAIS

Exemplo E – Exclusão de alocação (continuação)
Exclusão de alocação

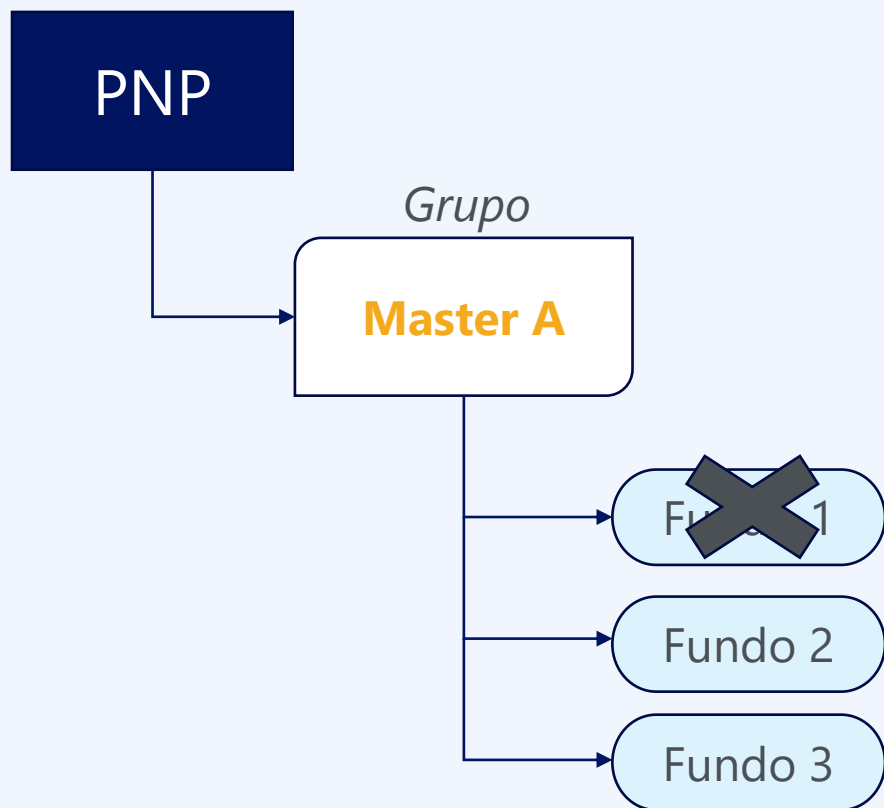


Número da Alocação	Quantidade	Preço Médio	Conta
100-1	1.250	10,375000	Filhote 1
100-2	750	10,375000	Filhote 2

Número da Alocação	Quantidade	Preço Médio	Conta
100-1	1.250	10,375000	Master A
100-2	750	10,375000	Filhote 2

[B]³ REGRAS GERAIS

Exemplo E – Exclusão de alocação (continuação)
Inclusão de nova alocação



Número da Alocação	Quantidade	Preço Médio	Conta
100-1	1.250	10,375000	Master A
100-2	750	10,375000	Filhote 2

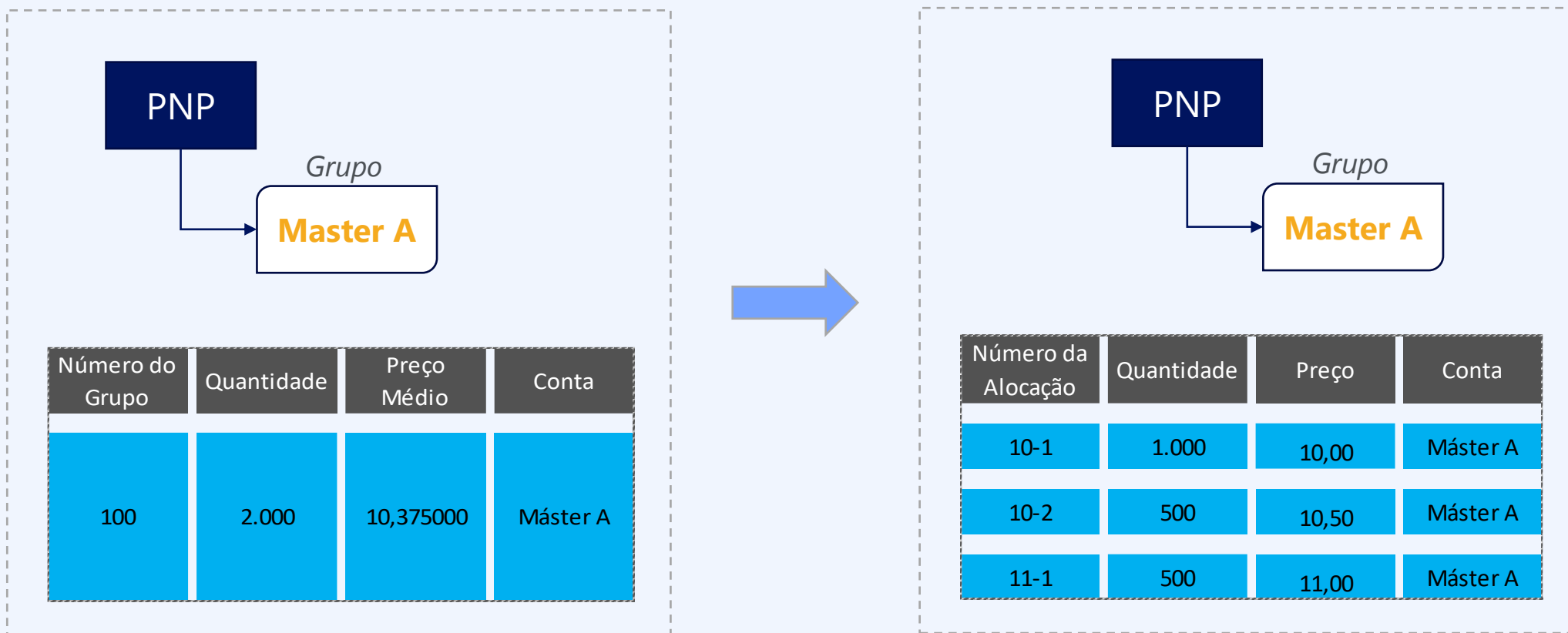
Número da Alocação	Quantidade	Preço Médio	Conta
100-1	1.250	10,375000	Filhote 3
100-2	750	10,375000	Filhote 2



[B]³ REGRAS GERAIS

Após o grupo já ter sido formado, será possível o **cancelamento** do grupo. Neste cenário, o grupo é desfeito e os negócios (allocationID) voltam ao estado original.

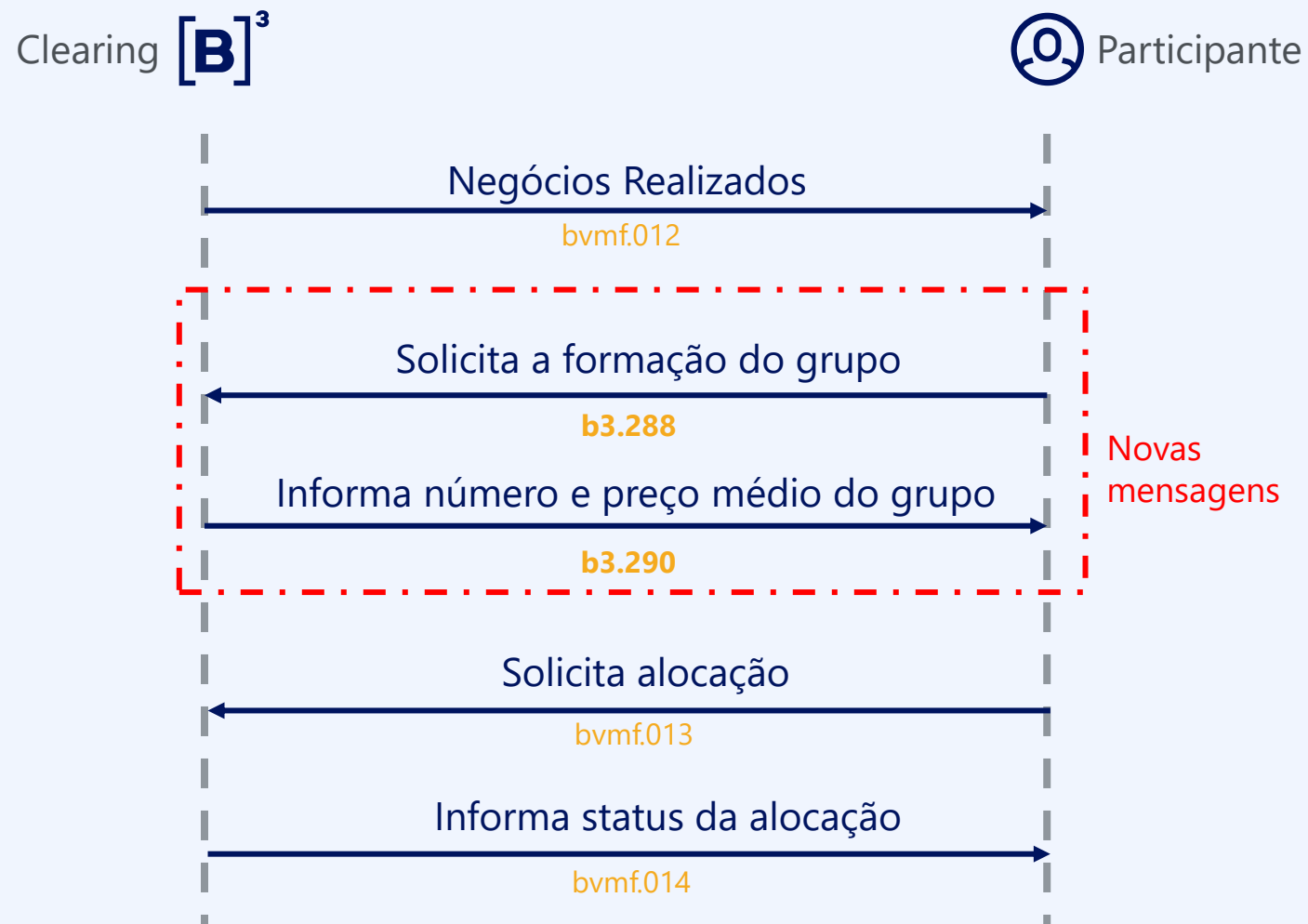
Exemplo F – Cancelamento do Grupo



Mensageria

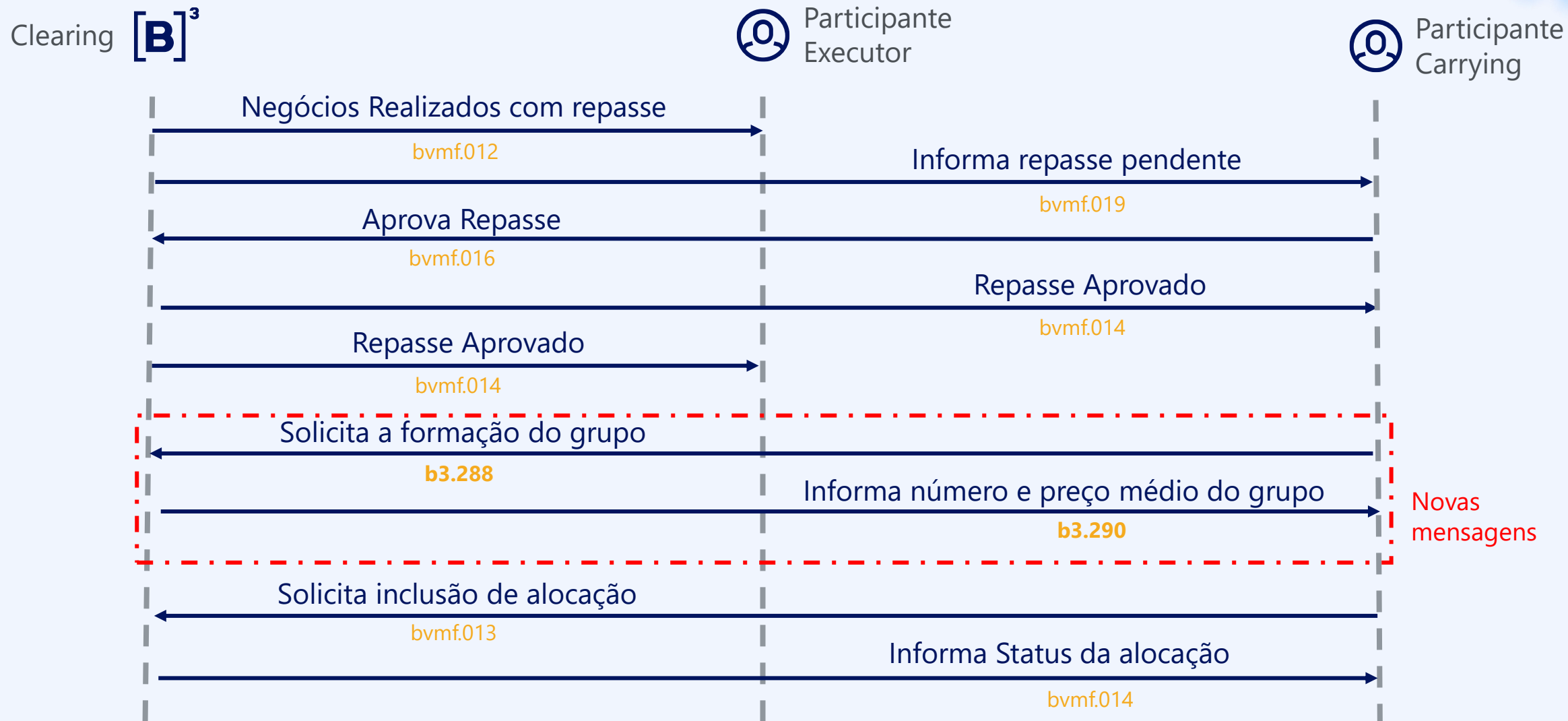
[B]³ FLUXO DE MENSAGENS

Formação e alocação do grupo de alocação por preço médio no executor



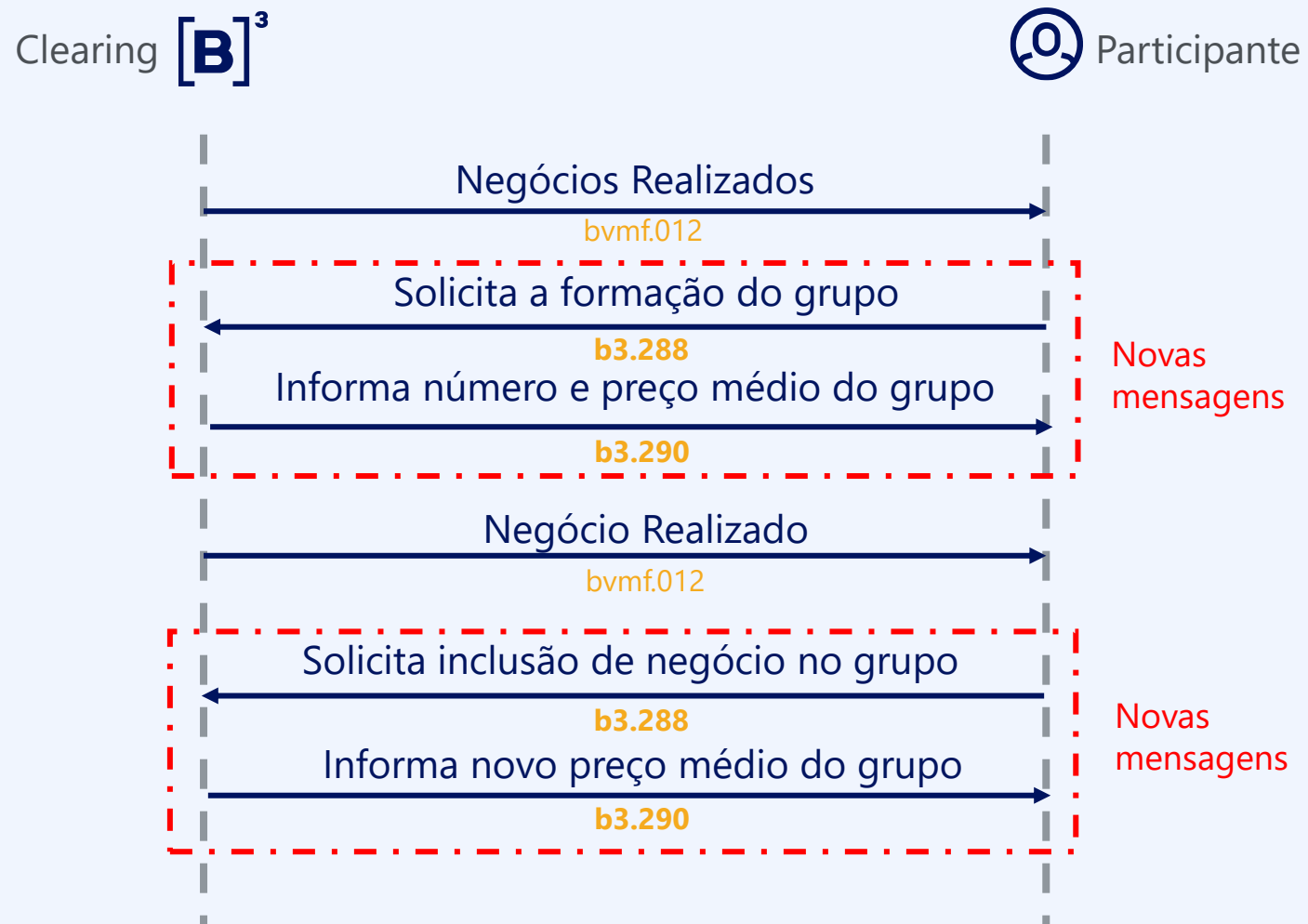
[B]³ FLUXO DE MENSAGENS

Formação e alocação do grupo de alocação por preço médio no carrying



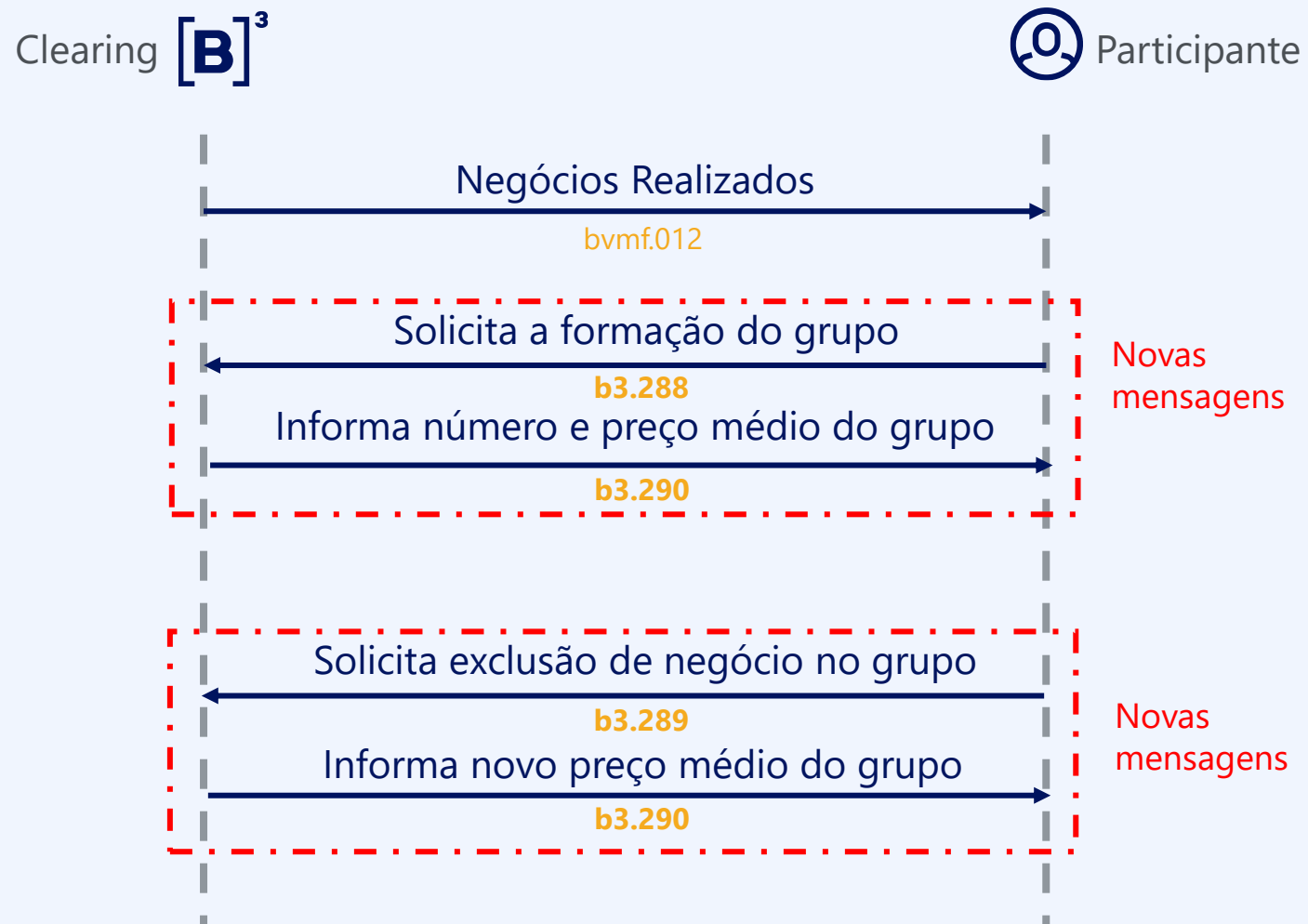
[B]³ FLUXO DE MENSAGENS

Inclusão de negócio em grupo de alocação por preço médio



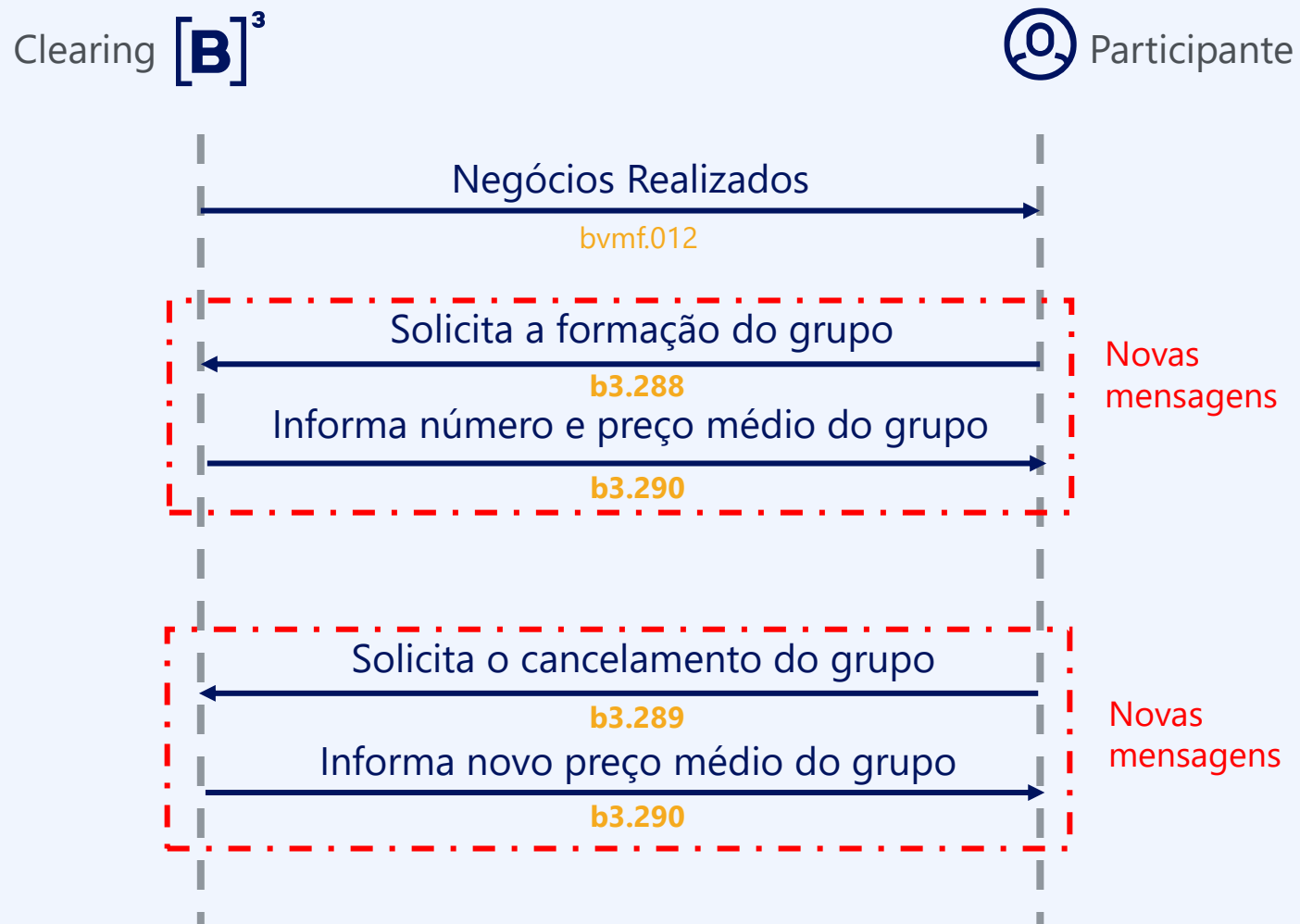
[B]³ FLUXO DE MENSAGENS

Exclusão de negócio em grupo de alocação por preço médio



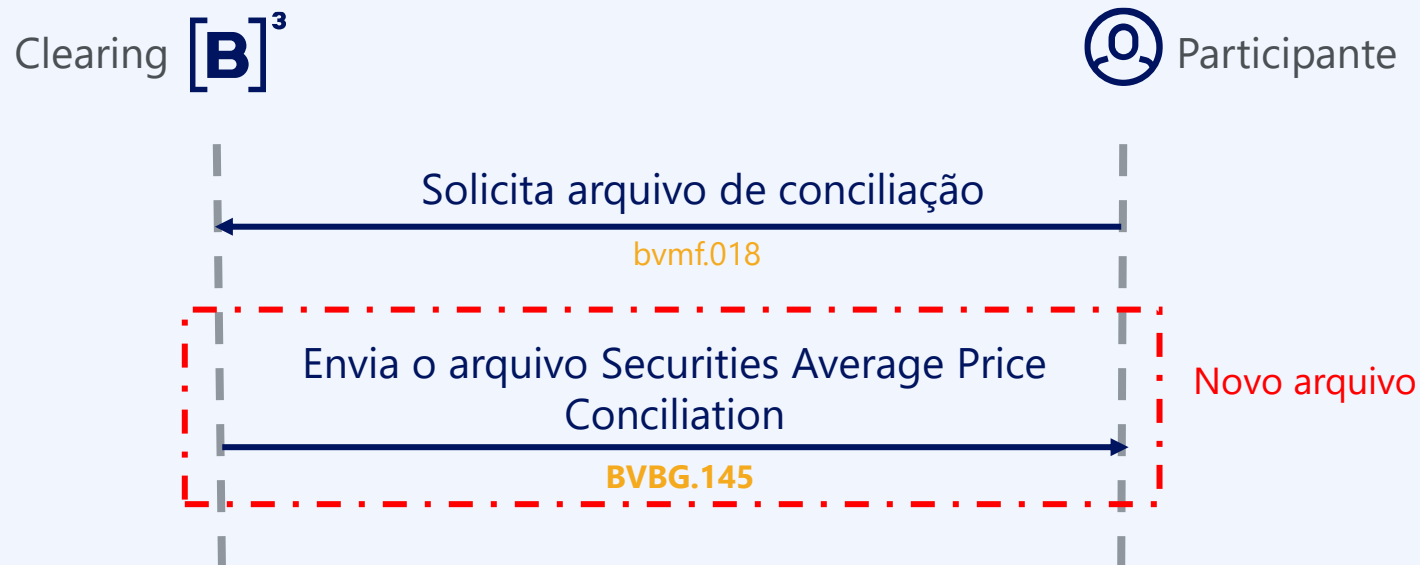
[B]³ FLUXO DE MENSAGENS

Cancelamento do grupo



[B]³ FLUXO DE MENSAGENS

Solicitação do arquivo SecuritiesAveragePriceConciliationReport – BVBG.145



SINACOR

ALOCAÇÃO POR PREÇO MÉDIO - SINACOR

Adequações na Alocação e no Modulo de Ordens

- Novas mensagens para solicitar e cancelar a Alocação por preço médio;
- Distribuição Tela/API Admincon;
- Distribuição Tela/API Master;
- Conciliação através do novo arquivo de bloco criado para a alocação por preço médio.
- Nesse momento a alocação por preço médio para BM&F não está no roadmap de 2023 do SINACOR;
- O SINACOR deixará de realizar os cálculos para realizar a distribuição Admincon.

Adequações no Faturamento e no Pre-Matchig

- Relatórios que apresentam preço, serão migrados considerando a nova composição decimal;
- Arquivos legados (nega, negr, negs, imp, negs imp, negs exp, pesa, pesc) terão os layouts ajustados para comportar a nova composição deciamais;
- Demais processos serão ajustados para tratamento da nova composição decimais
- Ajuste no calculo da tarifação levando em consideração a proporção;
- Fluxo de Pre-Matching com 6 casas decimais
- O SINACOR irá considerar o bloco gerado para realizar o calculo da tarifação e da tributação.

[B]³ Ajustes na Tela AdminCon

Distribuição Admincon

SINACOR CERT3095 Módulo de Ordens Distribuição de Ordens AdminCon Usuário: ADMINISTRADOR

Pesquisa

Data: 23/02/2023 Núm. Ordem: Natureza: Cód. Negociação: RBGS11 Cliente: Apellido: Somente Ordens com Saldo

Ordens x Negócios

Cliente	Cód. Neg.	Data	Natureza	Qtde. Disp.	Operador	Número	Mercado	Prazo Dias Termo	Status	Preço médio do Bloco	Status do Bloco	Preço	Quantidade
9999695	RBGS11	23/02/2023	Compra	0	JESSICA	465918	Vista		Distribuída			18,00	150
9999695	RBGS11	23/02/2023	Venda	250	JESSICA	466525	Vista		Aberta			19,00	100
9999695	RBGS11				JESSICA	466524	Vista		Aberta				

- Fechar ordem para distribuição
- Cancelar Distribuição
- Agrupar Ordens
- Ir para o Primeiro
- Ir para o Último
- Solicitar Médio**
- Cancelar Médio

Preço Médio: 18,40000000

Salvar Digitação **Confirmar Distribuição**

Sumarização

Qtde. Total: 250 Qtde. Informada: 0 Percentual Informado: 0,00 Saldo Total: 250

Digitação

Ocultar Direcionamento: Carteira: 216 Tipo de Direcionamento: CUSTODIANTE %Red./Acréscimo: Dólar

Algoritmo	Apellido	Quantidade	Percentual	Carteira	Tipo Dir.	Ag. Custódia	Cli. Custódia
Preço Médio				216	CUSTODIANTE		

TARIFAÇÃO

[B]³ TARIFAÇÃO

Day Trade

O casamento de day trade continua sendo realizado pelo critério FIFO, considerando:

- **Natureza do grupo:** cada grupo terá negócios de apenas uma natureza (compra OU venda), portanto não há casamento day trade intra-grupo
- **Quantidade do grupo:** soma das quantidades negociadas
- **Preço médio do grupo:** preço ponderado com seis casas decimais
- **Horário médio do bloco** - média ponderada dos horários de execução dos negócios dentro do grupo – este será o horário considerado para o FIFO. Não serão considerados os horários dos negócios individuais que compõe o grupo
- **Para efeitos de day trade, grupo terá mesmo comportamento do que um negócio**

[B]³ TARIFAÇÃO

Nesse exemplo vamos utilizar os trades de um mesmo cliente

Day Trade

O casamento de day trade continua sendo realizado pelo critério FIFO, considerando:

- Natureza: cada bloco terá negócios de apenas uma natureza (compra OU venda), portanto não há casamento day trade intra-bloco
- Quantidade
- Preço: preço
- Horário: horário
- Para efeito

Participante	Conta	Ativo	Horário	Quantidade	Preço	Natureza	Volume
X	Y	PETR4	09:00	900	24,10	Compra	21.690,00
X	Y	PETR4	10:20	100	25,12	Compra	2.512,00
X	Y	PETR4	10:21	100	25,15	Compra	2.515,00
X	Y	PETR4	10:22	100	25,17	Compra	2.517,00
X	Y	PETR4	14:00	1000	23,87	Venda	23.870,00

[B]³ TARIFAÇÃO

Seguindo as regras para a solicitação, nesse exemplo o grupo é formado por 3 dos 5 negócios

Day Trade

O casamento de day trade continua sendo realizado pelo critério FIFO, considerando:

- Natureza: cada bloco terá negócios de apenas uma natureza (compra OU venda), portanto não há casamento day trade intra-bloco
- Quantidade
- Preço: pr
- Horário

**Solicitação
Formação de
Grupo**

Participante	Conta	Ativo	Horário	Quantidade	Preço	Natureza	Volume
X	Y	PETR4	09:00	900	24,10	Compra	21.690,00
X	Y	PETR4	10:20	100	25,12	Compra	2.512,00
X	Y	PETR4	10:21	100	25,15	Compra	2.515,00
X	Y	PETR4	10:22	100	25,17	Compra	2.517,00
X	Y	PETR4	14:00	1000	23,87	Venda	23.870,00

Regular

[B]³ TARIFAÇÃO

As quantidades e volume são somados, preço médio é ponderado. Nesse exemplo o horário ponderado faz com que o negócio oriundo do grupo assuma a posição que seria do primeiro trade.

O casamento de day trade continua sendo realizado pelo critério FIFO, considerando:

**Solicitação
Formação de
Grupo**

Participante	Conta	Ativo	Horário	Quantidade	Preço	Natureza	Volume
X	Y	PETR4	09:00	900	24,10	Compra	21.690,00

X	Y	PETR4	10:21	100	25,15	Compra	2.515,00
X	Y	PETR4	10:22	100	25,17	Compra	2.517,00



Grupo

X	Y	PETR4	09:18	1100	24,29	Compra	26.722,00
---	---	-------	-------	------	-------	--------	-----------

X	Y	PETR4	10:20	100	25,12	Compra	2.512,00
X	Y	PETR4	14:00	1000	23,87	Venda	23.870,00

Regular

[B]³ TARIFAÇÃO

Com base na formação do grupo uma nova sequencia é formada, o grupo age como se fosse apenas 1 negócio

Day Trade

O casamento de day trade continua sendo realizado pelo critério FIFO, considerando:

- Natureza: cada bloco terá negócios de apenas uma natureza (compra OU venda), portanto não há casamento day trade intra-bloco
- Quantidade: soma das quantidades negociadas
- Preço: preço com seis casas decimais
- Horário: será o horário do primeiro negócio do bloco – este será o horário de composição do bloco
- Para efeito de classificação de negociação, o bloco será considerado como uma única negociação.

Grupo

Participante	Conta	Ativo	Horário	Quantidade	Preço	Natureza	Volume
X	Y	PETR4	09:18	1100	24,29	Compra	26.722,00
X	Y	PETR4	10:20	100	25,12	Compra	2.512,00
X	Y	PETR4	14:00	1000	23,87	Venda	23.870,00

Regular

[B]³ TARIFAÇÃO

Considerando o FIFO, na primeira interação o primeiro negócio de compra e a primeira venda formam 1000 quantidades daytrade em ambos e 100 quantidades não daytrade na compra

O casamento de day trade continua sendo realizado pelo critério FIFO, considerando:

- Natureza: cada bloco terá negócios de apenas uma natureza (compra OU venda), portanto não há casamento day trade intra-bloco
- Quantidade: soma das quantidades negociadas
- Preço: preço com seis casas decimais

Participante	Conta	Ativo	Horário	Quantidade	Preço	Natureza	Volume
X	Y	PETR4	09:18	1100	24,29	Compra	26.722,00
X	Y	PETR4	10:20	100	25,12	Compra	2.512,00
X	Y	PETR4	14:00	1000	23,87	Venda	23.870,00

• Negócios dentro do bloco – estes são negócios individuais que

DT 1000 NDT 100

DT 1000

1

[B]³ TARIFAÇÃO

Na segunda interação, a segunda compra não encontra um "par", logo são formadas 100 quantidades Não Daytrade
Day Trade

O casamento de day trade continua sendo realizado pelo critério FIFO, considerando:

- Natureza: cada bloco terá negócios de apenas uma natureza (compra OU venda), portanto não há casamento day trade intra-bloco
- Quantidade: soma das quantidades negociadas
- Preço: preço com seis casas decimais

Participante	Conta	Ativo	Horário	Quantidade	Preço	Natureza	Volume
X	Y	PETR4	09:18	1100	24,29	Compra	26.722,00
X	Y	PETR4	10:20	100	25,12	Compra	2.512,00
X	Y	PETR4	14:00	1000	23,87	Venda	23.870,00

2

NDT 100

[B]³ TARIFAÇÃO

A partir das quantidades e dos preços dos trades, chegamos aos Volume Day Trade e Não Day Trade. FIFO concluído.

Day Trade

O casamento de day trade continua sendo realizado pelo critério FIFO, considerando:

- Natureza: cada bloco terá negócios de apenas uma natureza (compra OU venda), portanto não há casamento day trade intra-bloco
- Quantidade: soma das quantidades negociadas
- Preço: preço com seis casas decimais

Participante	Conta	Ativo	Horário	Quantidade	Quantidade DT	Quantidade Não DT	Preço	Natureza	Volume	Volume DT	Volume Não DT
X	Y	PETR4	09:18	1100	1000	100	24,29	Compra	26.722,00	24.292,73	2.429,27
X	Y	PETR4	10:20	100	0	100	25,12	Compra	2.512,00	0	2.512,00
X	Y	PETR4	14:00	1000	1000	0	23,87	Venda	23.870,00	23.870,00	0

[B]³ TARIFAÇÃO

Tarifa de Negociação Não Daytrade

Investidores que tem tarifação diferenciada entre negócios realizados como Leilão e pregão regular (investidores não Fundos Locais e Clubes de Investimentos*) precisarão calcular a Tarifa de Negociação Não Daytrade

- Cálculo da tarifação de negociação Não Day Trade que compõem o grupo
 - Utilização do novo arquivo BVBG.145 – SecuritiesAveragePriceReconciliationReport para obter as características do negócio: leilão de abertura, leilão de fechamento e mercado regular

Passo a passo:

1. Calcule o volume total do grupo
2. Separe o volume de leilão do grupo
3. Calcule a proporção entre leilão e regular, baseada em volume não quantidade: $\frac{\text{Volume Leilão Grupo}}{\text{Volume Total Grupo}}$
4. Tarifa média de negociação não daytrade =
(*Proporção Leilão * Tarifa Negociação Leilão*) + (*Proporção Regular * Tarifa Negociação Regular*)

*Consideramos como Fundos e Clubes de Investimento Locais aqueles investidores cujas atividades econômicas cadastradas no Sincad são: 203.00, 501.00, 501.01, 501.02, 501.03 e 701.00

[B]³ TARIFAÇÃO

No mesmo exemplo consideramos que o primeiro trade do grupo foi feito na modalidade leilão

Proporção Leilão/Normal

Investidores que tem tarifação diferenciada entre negócios realizados como Leilão e pregão regular (investidores não Fundos Locais e Clubes de Investimentos*) precisarão calcular a proporção entre negócios feitos em cada sessão.

Participante	Conta	Ativo	Horário	Quantidade	Preço	Natureza	Volume	Leilão
X	Y	PETR4	09:00	900	24,10	Compra	21.690,00	Sim

X	Y	PETR4	10:21	100	25,15	Compra	2.515,00	Não
---	---	-------	-------	-----	-------	--------	----------	-----

X	Y	PETR4	10:22	100	25,17	Compra	2.517,00	Não
---	---	-------	-------	-----	-------	--------	----------	-----



X	Y	PETR4	09:18	1100	24,29	Compra	26.722,00	
---	---	-------	-------	------	-------	--------	-----------	--

X	Y	PETR4	10:20	100	25,12	Compra	2.512,00	Não
---	---	-------	-------	-----	-------	--------	----------	-----

X	Y	PETR4	14:00	1000	23,87	Venda	23.870,00	Não
---	---	-------	-------	------	-------	-------	-----------	-----

5. Taxa média = (proporção leilão abertura*taxa de negociação leilão) + (proporção leilão fechamento*taxa de negociação leilão) + (proporção regular*taxa de negociação regular)

*Consideramos como Fundos e Clubes de Investimento Locais aqueles investidores cujas atividades econômicas cadastradas no Sincad são: 203.00, 501.00, 501.01, 501.02, 501.03 e 701.00

[B]³ TARIFAÇÃO

A proporção entre o volume negociado em leilão e o volume total do grupo será utilizada no cálculo da Tarifa de Negociação Não Daytrade Leilão

Investidores que tem tarifação diferenciada entre negócios realizados como Leilão e pregão regular (investidores não Fundos Locais e Clubes de Investimentos*) precisarão calcular a proporção entre negócios feitos em cada sessão.

Participante	Conta	Ativo	Horário	Quantidade	Preço	Natureza	Volume	Leilão
X	Y	PETR4	09:00	900	24,10	Compra	21.690,00	Sim
X	Y	PETR4	10:21	100	25,15	Compra	2.515,00	Não
X	Y	PETR4	10:22	100	25,17	Compra	2.517,00	Não

1. Calcula o volume total do bloco, não day trade

X	Y	PETR4	09:18	1100	24,29	Compra	26.722,00
---	---	-------	-------	------	-------	--------	-----------

Proporção Leilão

$$\frac{21.690}{26.722} = 81,17\%$$

X	Y	PETR4	10:20	100	25,12	Compra	2.512,00	Não
X	Y	PETR4	14:00	1000	23,87	Venda	23.870,00	Não

5. Taxa média = (proporção leilão abertura*taxa de negociação leilão) + (proporção leilão fechamento*taxa de negociação leilão) + (proporção regular*taxa de negociação regular)

*Consideramos como Fundos e Clubes de Investimento Locais aqueles investidores cujas atividades econômicas cadastradas no Sincad são: 203.00, 501.00, 501.01, 501.02, 501.03 e 701.00

[B]³ TARIFAÇÃO

Utilizando a proporção e as respectivas tarifas, chegamos até a Tarifa de Negociação Não Day Trade que posteriormente será utilizada para o cálculo do fee para o grupo

Investidores que tem tarifação diferenciada entre negócios realizados como Leilão e pregão regular (investidores não Fundos Locais e Clubes de Investimentos*) precisarão calcular a proporção entre negócios feitos em cada sessão.

- Cálculo da tarifação dos negócios que compõem o bloco
 - Utilização do novo arquivo BVBC_145 - SecuritiesAveragePriceReconciliarReport para obter as características do negócio, com

Volume	Característica	Proporção	Tarifa de negociação não day trade	Tarifa de negociação não day trade (ponderada)
Não Daytrade	Leilão	81,17%	0,7	0,66
	Não Leilão	18,83%	0,5	

Passo a passo:

- Calcula a proporção
 - 1. Calcula o
 - 2. Separa os negócios em leilão de abertura, leilão de fechamento e mercado regular
 - 3. Divide o volume dessas características pelo volume total (não pela quantidade)
- Cálculo da taxa média do bloco
 - 4. Calcula a taxa média ponderada da taxa de negociação – negócios não daytrade
 - 5. Taxa média = (proporção leilão abertura*taxa de negociação leilão) + (proporção leilão fechamento*taxa de negociação leilão) + (proporção regular*taxa de negociação regular)

*Consideramos como Fundos e Clubes de Investimento Locais aqueles investidores cujas atividades econômicas cadastradas no Sincad são: 203.00, 501.00, 501.01, 501.02, 501.03 e 701.00

[B]³

OBRIGADO !

